



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



LEI MUNICIPAL N° 1.004, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

**"SUSPENDE A COBRANÇA DE TARIFA/TAXA DE
ESGOTO PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE
PEIXOTO (APA) – NASCENTE DO XINGU NA SEDE
DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".**

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber, que o Soberano Plenário aprovou e o Prefeito Municipal Sr. Mauricio Ferreira de Souza, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica suspensa a cobrança da tarifa/taxa de esgoto praticada pela Concessionária Águas de Peixoto (APA) – Nascente do Xingu, na sede do município de Peixoto de Azevedo – MT.

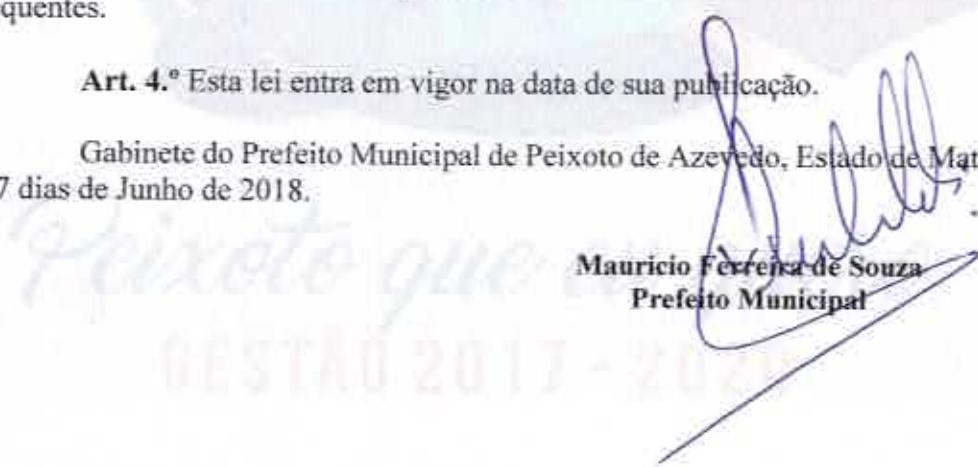
Art. 2º A suspensão vigorará até que seja regularizada toda a rede e o tratamento de esgoto.

Parágrafo único. A regularização decorrerá do correto escoamento do esgoto até o seu tratamento em local apropriado e parecer técnico, sem prejuízo do parecer final da Comissão Especial da Câmara de Peixoto de Azevedo-MT.

Art. 3º As faturas dos usuários que constam a cobrança deverão ser refeitas mesmo que já vencidas, e as faturas já pagas deverão ser restituídas em crédito nas faturas subsequentes.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias de Junho de 2018.


Mauricio Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 01/06/2018
Resp. Mauricio

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 19 de Junho de 2018.

LEI MUNICIPAL N° 1004/2018

LEI MUNICIPAL N° 1.004, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

"SUSPENDE A COBRANÇA DE TARIFA/TAXA DE ESGOTO PELA CONCESSIONÁRIA Águas de Peixoto (APA) – Nascente do Xingu NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber, que o Soberano Plenário aprovou e o Prefeito Municipal Sr. Mauricio Ferreira de Souza, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica suspensa a cobrança da tarifa/taxa de esgoto praticada pela Concessionária Águas de Peixoto (APA) – Nascente do Xingu, na sede do município de Peixoto de Azevedo – MT.

Art. 2º A suspensão vigorará até que seja regularizada toda a rede e o tratamento de esgoto.

Parágrafo único. A regularização decorrerá do correto escoamento do esgoto até o seu tratamento em local apropriado e parecer técnico, sem prejuízo do parecer final da Comissão Especial da Câmara de Peixoto de Azevedo-MT.

Art. 3º As faturas dos usuários que constam a cobrança deverão ser refletas mesmo que já vencidas, e as faturas já pagas deverão ser restituídas em crédito nas faturas subsequentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PEIXOTO DE AZEVEDO
MUNICÍPIO DE
TURISMO DE
CULTURA DE
ESPORTES DE
PEIXOTO DE AZEVEDO